



PROCESSO Nº 640/17

PROTOCOLO Nº 14.559.339-5

PARECER CEE/CES Nº 45/17

APROVADO EM 17/05/17

CÂMARA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR

INTERESSADA: UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ (UEM)

MUNICÍPIO: MARINGÁ

ASSUNTO: Pedido de renovação de reconhecimento do curso de graduação em Direito - Bacharelado, da UEM.

RELATOR: DÉCIO SPERANDIO

I - RELATÓRIO

1. Histórico

A Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior (Seti), por meio do ofício CES/GAB/Seti nº 251/17, de 18/04/17 (fl. 40) e Informação Técnica nº 49/17-CES/Seti, da mesma data (fl. 41), encaminha o expediente da Universidade Estadual de Maringá (UEM), protocolado na referida instituição em 06/04/17, município de Maringá, mantida pelo Governo do Estado do Paraná, que solicita por meio do ofício nº 097/17-GRE/UEM, de 03/04/17 (fl. 03), a renovação de reconhecimento do curso de graduação em Direito - Bacharelado.

1.1 Da Instituição de Ensino Superior

A Universidade Estadual de Maringá (UEM), sediada em Maringá, na Avenida Colombo, 5790, foi criada pela Lei Estadual nº 6.034 de 06/11/69. O reconhecimento ocorreu por meio do Decreto Federal nº 77.583, de 11/05/76, tornando-se autarquia pela Lei Estadual nº 9.663 de 16/07/91.

1.2 Dados Gerais do Curso

O curso de graduação em Direito - Bacharelado, obteve o reconhecimento por meio do Decreto Federal nº 68.356, publicado no Diário Oficial da União em 17/03/71, com fundamento no Parecer nº 1992, de 17/12/70, do Conselho Federal de Educação.



PROCESSO Nº 640/17

A última renovação de reconhecimento de curso ocorreu por meio do Decreto Estadual nº 2167/11 publicado no Diário Oficial do Estado em 26/07/11, fundamentado no Parecer CEE/CES/PR nº 66/11, de 07/06/11, pelo prazo de 06 (seis) anos, de 26/07/11 até 26/07/17.

O projeto político-pedagógico atualizado do curso apresenta as seguintes características: carga horária de 3.700 (três mil e setecentas) horas, 160 (cento e sessenta) vagas anuais, sendo 80 (oitenta) vagas por turno, regime de matrícula seriado anual, turno de funcionamento matutino e noturno e período de integralização de no mínimo 05 (cinco) e máximo de 08 (oito) anos.

1.3 Matriz Curricular (fls. 11-11 verso)

Matutino/Noturno

SÉRIE	COMPONENTE CURRICULAR	CARGA HORÁRIA							
		SEMANAL				ANUAL	SEMESTRAL		MOD.
		TEÓRICA	PRÁTICA	TEÓRICO-PRÁTICA	TOTAL		1º	2º	
1ª	Pesquisa Jurídica	2			2	68			
	Ciência Política e Direitos Fundamentais	4			4	136			
	Filosofia do Direito e Ética	4			4	136			
	Teoria Geral do Direito	4			4	136			
	Teoria Geral do Direito Privado	4			4	136			
	História do Direito	2			2	68			
2ª	Direito Penal I	4			4	136			
	Direito das Obrigações e Contratos	4			4	136			
	Sociologia	2			2	68			
	Teoria Geral do Processo Civil	4			4	136			
	Antropologia Jurídica	2			2		34		
	Psicologia Jurídica	2			2			34	
	Direito Constitucional	4			4	136			
3ª	Direito do Trabalho I	2			2	68			
	Direito Processual Civil I	4			4	136			
	Direito das Coisas	2			2	68			
	Economia	2			2	68			
	Direito Penal II	4			4	136			
	Prática de Soluções Alternativas de Conflito			2	2	68			
	Direito Coletivo do Trabalho	2			2	68			
	Direito Fundamental das Relações de Consumo	2			2	68			
	Direito Administrativo	2			2	68			
	Prática Processual Civil I e Contratos			2	2	68			
4ª	Direito do Trabalho II	2			2	68			



PROCESSO Nº 640/17

	Direito Processual Penal	4		4	136			
	Prática Processual Penal I		2	2			34	
	Monografia I		4	4	136			
	Direito Empresarial I	4		4	136			
	Prática Processual Civil II		2	2	68			
	Direito Processual Civil II	4		4	136			
	Prática Processual Trabalhista		2	2			34	
	Direito da Família, Criança, Adol. e Sucessões	4		4	136			
	Direito Penal III	2		2	68			
5ª	Prática Processual Civil III e Previdenciário		2	2			34	
	Direito Ambiental	2		2	68			
	Direito Empresarial II	4		4	136			
	Direito Internacional Público	4		4	136			
	Direito Previdenciário	2		2	68			
	Direito Tributário	4		4	136			
	Monografia II		4	4	136			
	Prática de Processo Administrativo, Fiscal e Tributário		2	2			34	
	Optativa I	2		2	68			
	Optativa II	2		2	68			
	Prática Processual Penal II		2	2	68			

A disciplina de Libras é ofertada como disciplina eletiva, para a qual, é permitida a matrícula, assim como outros componentes curriculares de outros cursos, além das constantes da série de enquadramento, aos alunos livres de dependência, condicionada à existência de vagas e autorização do coordenador do curso a que pertence o componente curricular (§ 3º do art. 6º da Resolução nº 011/2010-CEP, disponível em www.scs.uem.br)

ATIVIDADES ACADÊMICAS COMPLEMENTARES	360 h/a
---	---------

TOTAL DA CARGA HORÁRIA DO CURSO (em Hora/Aula)	4.440 h/a
---	-----------

TOTAL DA CARGA HORÁRIA DO CURSO (em Hora/Relógio)	3.700 h
--	---------

MÍNIMO SEGUNDO O CNE (Resolução CNE/CES nº 2, de 18/06/2007)	3.700 h
---	---------

Integralização Curricular	
PRAZO MÍNIMO PARA INTEGRALIZAÇÃO CURRICULAR	5
PRAZO MÁXIMO PARA INTEGRALIZAÇÃO CURRICULAR	8



PROCESSO Nº 640/17

1.4 Objetivos do Curso/Perfil Profissional do Egresso

O perfil do profissional de Direito, tem como eixo central uma consistente formação humanista direcionada para uma próspera carreira profissional. Tal formação implica na condição de conhecimento da produção do saber jurídico, ao longo dos tempos. Para dar sentido à contemporaneidade, está eivada de constelações sócio-político-culturais, em constante tensão, crise e conflito. É também atinente à formação humanista, uma série de competências, expressas por habilidades e atitudes interconectadas que se traduzem em condições de aprendizagem, de comunicação e interação. Como em qualquer curso jurídico, o bacharel em Direito da UEM fica habilitado a exercer várias profissões jurídicas, tanto a advocacia como a magistratura, o ministério público e o magistério, tem, portanto, uma formação genérica, ainda que se busque disponibilizar, ao longo do curso, multiplicidade de oportunidades formativas por meio de conteúdos programáticos optativos.

O profissional do Direito, hoje, mais do que antes, necessita observar e apreender a realidade, a partir da condição de interpretação e valoração dos conhecimentos jurídicos, reconhecendo o papel central que o Direito tem desempenhado na construção da sociedade, razão pela qual, no que tange aos compromissos relativos à formação do profissional em Direito, se compromete a adotar ação pedagógica que possibilite:

1. a formação de cidadãos conscientes de seu papel na sociedade em que se inserem atuando de maneira ética, competente, solidária e crítica no desempenho profissional, tendo assimilado os valores profissionais e éticos do curso.
2. a formação de Bacharéis em Direito que saibam estabelecer a relação entre teoria e prática, configurando-se como profissional com competências e habilidades para atuar no campo jurídico, em suas diversas nuances.
3. a formação de Bacharéis em Direito com habilidade para a negociação, a conciliação, mediação de relações e conflitos e adepto das formas alternativas de solução de litígios.
4. a formação de Bacharéis em Direito qualificados para obterem a aprovação no Exame da Ordem da OAB e exercerem a advocacia.
5. a formação de Bacharéis em Direito preparados a prestar e obter a aprovação nos diversos concursos públicos para os quais o Curso de Direito é pré-requisito, estando em condições de desempenhar adequadamente as funções públicas correspondentes.
6. a formação de Bacharéis com visão interdisciplinar do Direito adequando sua formação profissional às necessidades do mercado de trabalho e às diversas realidades atuais, especialmente as locais e regionais. (...)

(fl. 09-verso)

1.5 Coordenador do Curso

O curso tem como coordenador o professor Alaércio Cardoso, graduado em Direito (1985) e mestre em Direito (2000), ambos pela Universidade Estadual de Maringá (UEM), que possui Regime de Trabalho em Tempo Integral e Dedicção Exclusiva (Tide). (fl. 05)



PROCESSO Nº 640/17

1.6 Quadro Docente

O quadro de docentes é constituído de 56 (cinquenta e seis) professores, sendo 21 (vinte e um) doutores, 32 (trinta e dois) mestres e 01 (um) especialista e 02 (dois) graduados. Quanto ao regime de trabalho, 25 (vinte e cinco) possuem Regime de Trabalho em Tempo Integral e Dedicção Exclusiva (Tide), 27 (vinte e sete) Regime de Trabalho Integral (RT- 40 horas), 01 (um) Regime de Trabalho Parcial (RT- 20 horas), 02 (dois) Regime de Trabalho Parcial (RT- 12 horas) e 01 (um) Regime de Trabalho Parcial (RT-09 horas). (fls. 13 a 15)

1.7 Relação Ingressantes/Concluintes (fl. 12)

Matutino e Noturno

RELAÇÃO CANDIDATOS/VAGA NO VESTIBULAR ÚLTIMOS CINCO ANOS						
Ano	Inscritos no vestibular		Vagas Ofertadas		Relação Candidato/Vaga	
	Geral	PAS ¹	Geral	PAS ¹	Geral	PAS ¹
2012	4,457	407	128	32	34,82	12,72
2013	4,460	480	128	32	34,84	15,00
2014	4,929	403	128	32	38,50	12,60
2015	4,452	384	128	32	34,78	12,00
2016	4,262	474	128	32	33,30	14,81

¹PAS - Processo de Avaliação Seriado, Regulamentado pela Resolução CEP nº 033/2013.

Fonte: Base de Dados 2012, 2013, 2014, 2015 e CVU.

Observação: O PAS é realizado em período diferenciado do Vestibular Geral, possibilitando que candidatos não aprovados no PAS inscrevam-se no Vestibular Geral da UEM.

Relação Formados/Ingressantes			
Ano	Discentes efetivamente formados	Discentes ingressantes efetivamente matriculados	Relação Formados/Ingressantes
2012	141	158	0,89
2013	151	156	0,96
2014	160	159	1,00
2015	152	160	0,95
2016	152	156	0,97

Fonte: Diretoria de Assuntos Acadêmicos – SAR 362, Base de Dados UEM e ClickView



PROCESSO Nº 640/17

2. Mérito

O curso de graduação em Direito - Bacharelado, da Universidade Estadual de Maringá (UEM), município e *campus* de Maringá, participou do Exame Nacional de Desempenho de Estudantes (Enade/2015), e obteve o Conceito Preliminar de Curso (CPC-4), ficando dispensado de avaliação externa, com fundamento no artigo 52, da Deliberação nº 01/10-CEE/PR, conforme extrato à folha 16.

Chama a atenção a titulação do coordenador do curso, tendo em vista o disposto no artigo 37 da Deliberação 01/2010-CEE/PR que propõe quanto ao coordenador do curso, que seja, preferencialmente, “o professor com maior qualificação na área específica do curso ...”. No entanto, a instituição não apresenta justificativa para tal fato.

Importante ressaltar que a instituição protocolou informações sobre procedimentos relativos ao atendimento da Deliberação nº 04/13-CEE/PR, sendo que os mesmos estão sob análise desta Câmara, razão pela qual, a mesma entende que o atendimento à referida norma é parcial.

Dos documentos apresentados e da análise do projeto político-pedagógico do curso, constata-se que atende a legislação vigente e parcialmente às Deliberações nº 04/13-CEE/PR e nº 02/15-CEE/PR que tratam das Normas Estaduais para a Educação Ambiental e Educação em Direitos Humanos no Sistema Estadual de Ensino do Paraná, respectivamente.

II - VOTO DO RELATOR

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação de reconhecimento do curso de graduação em Direito - Bacharelado, da Universidade Estadual de Maringá (UEM), município de Maringá, mantida pelo Governo do Estado do Paraná, pelo prazo de 05 (cinco) anos, de 27/07/17 até 26/07/22, com fundamento nos artigos 48 e 52, da Deliberação nº 01/10-CEE/PR.

O projeto político-pedagógico atualizado do curso apresenta carga horária de 3.700 (três mil e setecentas) horas, 160 (cento e sessenta) vagas anuais, sendo 80 (oitenta) vagas por turno, regime de matrícula seriado anual, turno de funcionamento matutino e noturno e período de integralização de no mínimo 05 (cinco) e máximo de 08 (oito) anos.

Determina-se o atendimento à Deliberação nº 02/15-CEE/PR, que dispõe sobre as Normas Estaduais para a Educação em Direitos Humanos no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.



PROCESSO Nº 640/17

Encaminhe-se cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior (Seti), para fins de homologação (artigos 8º e 54 da Deliberação nº 01/10-CEE/PR).

Devolva-se o processo à instituição para constituir fonte de informação e acervo.

É o Parecer.

Décio Sperandio
Relator

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior aprova o Voto do Relator por unanimidade.

Curitiba, 17 de maio de 2017.

Mário Portugal Pederneiras
Presidente da CES

Oscar Alves
Presidente do CEE